

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: 6lrjx9u1 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 04/06/2025 Projeto de lei nº 934/2025 Protocolo nº 5933/2025 Processo nº 1711/2025	
Autor: Dep. Fabio Tardin - Fabinho		

Acrescenta o art. 4º-A a Lei nº 10.516, de 2 de fevereiro de 2017, que institui a Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar e dá outras providências, para dispor sobre o apoio à adoção de tecnologias e inovações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 4º-A a Lei nº 10.516, de 02 de fevereiro de 2017, com a seguinte redação:

Art. 4º-A A Política Estadual de Agricultura Familiar apoiará, prioritariamente, a introdução de tecnologias e inovações voltadas à modernização, sustentabilidade e competitividade da produção rural, compreendendo:

I – serviços e produtos para o melhoramento genético da produção agropecuária;

II – mudas e sementes com alto potencial produtivo ou aptas à restauração ambiental;

III – capacitações e consultorias tecnológicas, gerenciais, sanitárias e de marketing;

IV – aquisição de equipamentos e serviços vinculados às cadeias produtivas agrícola, pecuária, extrativista e pesqueira;

V – tecnologias adaptadas à agricultura familiar, incluindo:

a) GPS agrícola, para mapeamento e controle de áreas e máquinas;

b) sensores ambientais para monitoramento de temperatura, umidade, pragas

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

e doenças;

c) drones e imagens de satélite para vigilância e análise de culturas;

d) softwares de gestão rural;

e) internet das coisas (IoT), com sensores e automação;

f) inteligência artificial para previsão de safra e automação de processos;

g) robótica para plantio, irrigação e colheita;

h) blockchain para rastreabilidade de produtos;

i) plataformas de agricultura digital para integração de dados e apoio à tomada de decisão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa atualizar a Lei nº 9.676, de 26 de julho de 2011, que institui a Política Estadual de Agricultura Familiar no Estado de Mato Grosso, incorporando diretrizes que promovam a adoção de tecnologias digitais e inovações sustentáveis, alinhando-se às demandas contemporâneas do setor agropecuário e às políticas nacionais de transformação digital no campo.

Mato Grosso é reconhecido como líder nacional na produção de grãos, com destaque para a soja, milho e algodão. Apesar da robustez do agronegócio, a agricultura familiar desempenha um papel fundamental na segurança alimentar, geração de empregos e desenvolvimento sustentável.

Nos últimos seis anos, o Governo de Mato Grosso investiu R\$ 720 milhões na agricultura familiar, fortalecendo cadeias produtivas e promovendo a inclusão socioeconômica de pequenos produtores. Entretanto, desafios persistem, especialmente no que tange à adoção de tecnologias modernas que possam aumentar a produtividade e a sustentabilidade das pequenas propriedades rurais.

O Programa Agro 4.0, uma iniciativa conjunta do Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa) e da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI), tem como objetivo fomentar a adoção de tecnologias digitais no agronegócio, promovendo eficiência, produtividade e sustentabilidade. A integração de tecnologias como Internet das Coisas (IoT), Inteligência Artificial (IA), sistemas de gestão agrícola, drones e sensores ambientais permite o monitoramento em tempo real das condições de cultivo, otimizando o uso de recursos e reduzindo impactos ambientais.

A proposta de alteração legislativa busca incorporar esses avanços tecnológicos à política estadual, proporcionando aos agricultores familiares acesso a ferramentas que podem transformar suas práticas produtivas, aumentar a competitividade e promover a sustentabilidade ambiental.

Entre os principais benefícios esperados estão: o aumento da produtividade com base em dados e eficiência de insumos; a sustentabilidade ambiental pelo uso racional de recursos naturais; a inclusão digital de pequenos produtores rurais; o acesso a novos mercados por meio de rastreabilidade e certificação digital; e

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

a redução da desigualdade tecnológica no campo.

NOTA TÉCNICA COMPARATIVA:

1. Objeto: Análise comparativa de legislações estaduais sobre o incentivo à adoção de tecnologias na agricultura familiar.

2. Referências Legislativas Estaduais:

ESTADO	DIPLOMA LEGAL	OBJETO PRINCIPAL	SITUAÇÃO ATUAL
Minas Gerais	PL 3.749/2025	Inclusão de tecnologias digitais na Lei de Agricultura Familiar	Em tramitação nas comissões
Paraná	Lei 20.587/2021	Criação do Programa PRIAF de inovação tecnológica para o campo	Vigente
Goiás	Lei 20.416/2019	Apoio à inovação e conectividade no meio rural	Vigente
São Paulo	Resolução SAA 16/2020	Diretrizes para extensão rural com foco em agricultura digital	Vigente (norma infralegal)
Mato Grosso	Lei 9.676/2011 (atual)	Não contempla dispositivos sobre tecnologias digitais e agricultura 4.0	Vigente

Portanto, a proposta legislativa apresentada para Mato Grosso alinha-se às tendências de modernização das políticas rurais nos demais estados, preenchendo uma lacuna existente na Lei Estadual 9.676/2011. A adoção da proposição reforça a inclusão produtiva e digital do pequeno produtor, em sintonia com o Programa Agro 4.0 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Pelos fatos expostos e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do projeto. (DB)

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 02 de Junho de 2025

Fabio Tardin - Fabinho
Deputado Estadual